

LEI Nº 1146 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2019

Art. 1º O orçamento fiscal do município de Maracajá, Estado de Santa Catarina, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2019, fica estimada a Receita em R\$ 25.678.148,45 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais, quarenta e cinco centavos) e fixa a Despesa em R\$ 25.678.148,45 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais, quarenta e cinco centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA	
RECEITAS	25.678.148,45
Receitas Correntes	22.478.865,11
Receitas de Capital	2.844.950,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	354.333,34
TOTAL GERAL	25.678.148,45

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto do Poder Executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	1.188.008,64
04 - Administração	2.840.971,35
06 - Segurança Pública	309.300,00
08 - Assistência Social	1.141.008,00
09 - Previdência Social	1.175.000,00
10 - Saúde	3.572.184,90
12 - Educação	6.444.618,00
13 - Cultura	347.500,00
15 - Urbanismo	3.959.890,95
16 - Habitação	125.000,00
17 - Saneamento	672.000,00
18 - Gestão Ambiental	271.000,00
20 - Agricultura	1.254.521,03
22 - Indústria	15.000,00
23 - Comércio e Serviços	905.000,00
27 - Desporto e Lazer	545.200,00
28 - Encargos Especiais	608.256,02
99 - Reserva de Contingência	303.689,56
TOTAL GERAL	25.678.148,45

POR SUBFUNÇÕES:

031 - Ação Legislativa	1.188.008,64
122 - Administração Geral	4.627.560,25
181 - Policiamento	309.300,00
241 - Assistência ao Idoso	34.760,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	280.800,00
244 - Assistência Comunitária	484.448,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.175.000,00
301 - Atenção Básica	1.453.290,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	437.000,00

303 – Suporte Profilático e Terapêutico	168.340,00
304 – Vigilância Sanitária	67.966,00
306 - Alimentação e Nutrição	238.718,00
361 - Ensino Fundamental	4.144.800,00
363 - Ensino Profissional	306.000,00
365 - Educação Infantil	1.665.100,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	30.000,00
367 - Educação Especial	60.000,00
392 - Difusão Cultural	347.500,00
451 - Infra-Estrutural Urbana	130.000,00
452 - Serviços Urbanos	3.764.890,95
453 - Transportes Coletivos Urbanos	65.000,00
482 - Habitação Urbana	125.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	672.000,00
542 - Controle Ambiental	271.000,00
606 - Extensão Rural	1.254.521,03
661 - Promoção Industrial	15.000,00
695 - Turismo	905.000,00
812 - Desporto Comunitário	545.200,00
843 - Serviço da Dívida Interna	608.256,02
999 - Reserva de Contingência	303.689,56
TOTAL GERAL	25.678.148,45

POR PROGRAMA:

0 - Encargos Especiais	
1 - Processo Legislativo	1.188.008,64
4 - Gestão Administrativa Superior	647.750,32
7 - Gestão Administrativa Geral	2.210.521,03
12 - Assistência ao Pequeno Produtor	1.254.521,03
18 - Criança na Escola	6.461.118,00
21 - Esporte é Vida	545.200,00
25 - Habitação para Famílias Carentes	125.000,00
27 - Menor Assistido	280.800,00
33 - Assistência Social	519.208,00
36 - Serviços de Utilidade Pública	959.700,00

37 - Incentivos para Indústrias	15.000,00
38 - Água Potável	121.000,00
39 - Saúde para Todos	3.572.184,90
42 - Saneamento Básico	700.500,00
45 - Estradas Vicinais	2.122.690,95
49 - Urbanização de Vias	928.000,00
54 - Meio Ambiente e Turismo	1.176.000,00
58 - Regime Próprio de Previdência	1.175.000,00
63 - Fortalecimento do Município	92.000,00
64 - Nossa Cultura	331.000,00
65 - Assistência ao Servidor Municipal	341.000,00
9999 - Reserva de Contingência	303.689,56
TOTAL GERAL	25.678.148,45

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CORRENTES	20.477.817,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.450.936,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	157.256,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.869.624,53
DESPESAS DE CAPITAL	4.896.641,41
INVESTIMENTOS	4.546.641,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.689,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.689,56
TOTAL GERAL	25.678.148,45

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

17.00 - FUNDO DE ASSIST. SAÚDE DO SERV. PÚB. MUN. MARACAJÁ	341.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	538.450,32
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.203.077,05

04.00 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	1.269.521,03
05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	7.337.318,00
07.00 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS	4.831.890,95
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	519.208,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	97.800,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	125.000,00
16.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.176.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.572.184,90
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MARACAJÁ	1.468.689,56
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.188.008,64
TOTAL GERAL	25.678.148,45

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor;
- b) abrir créditos suplementares, até o limite não informado do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;
- c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
- d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício financeiro de 2019 - Lei nº 1138 de 18 de outubro de 2018).

Art. 7º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto específico, remanejar, transpor, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 45º da Lei nº 1138 de 18 de outubro de 2018 (LDO 2019). Nos casos em que houver alteração da estrutura programática, ou categoria de programação, fora do artigo 45º da Lei nº 1138 de 18 de outubro de 2018 (LDO 2019), deverá passar por autorização legislativa.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criado, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019 à partir de 1º de Janeiro de 2019, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 06 de Dezembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração